



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNDIAL DA UNESCO



LEI Nº 4.867, DE 11 E MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO – COMUGEO, no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO - COMUGEO, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas ao Caçapava Geoparque no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, vinculado à Coordenadoria Municipal do Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO - COMGEO.

Art. 2º O Comitê Gestor do Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO atuará como órgão de integração entre o governo, a sociedade e as universidades, terá as seguintes atribuições:

I - propor ao Poder Executivo, com assessoramento da COMGEO, políticas públicas voltadas ao Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO no âmbito do Município;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas municipais de promoção ao Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO;

III - assessoraria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas voltados ao Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO;

IV - acolher demandas, sugestões, denúncias e colaborações apresentadas por pessoas, físicas ou jurídicas, registrando-as e realizando o devido encaminhamento e acompanhamento até a finalização dos processos;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNDIAL DA UNESCO



V - identificar demandas de estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados ao Caçapava Geoparque Muncial da UNESCO;

VI - promover debates e sensibilizar a comunidade sobre temáticas que envolvam o Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO;

VII - opinar sobre as propostas de legislações orçamentárias relacionadas às ações voltadas ao Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO;

VIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Comitê Gestor do Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, divididos de forma equitativa, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da sociedade civil, tanto titulares quanto suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme a seguinte composição:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público, com interesses afins, preferencialmente de Órgãos e Secretarias ligados ao Geoturismo e a Educação;

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, preferencialmente de entidades ligadas ao Geoturismo, sendo permitido no máximo 01 (um) membro de cada entidade.

Art. 4º Os suplentes serão indicados ou eleitos da mesma forma que os membros titulares e poderão participar das reuniões do COMUGEO, com direito à voz.

Parágrafo único. Na ausência do membro titular, o suplente presente na reunião terá direito a voto.

Art. 5º A função de membro do COMUGEO é considerada de relevante interesse público para o Município e não será remunerada.

Marcos ④



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



Parágrafo único. Os membros do Comitê terão suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte custeadas pelo Poder Executivo enquanto estiverem desempenhando as funções próprias do mandato.

Art. 6º O Regimento Interno será elaborado pelo COMUGEO e homologado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.265, de 08 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de março de 2026.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 11 / 03 / 2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3